



CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

EMENDA MODIFICATIVA 01/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, acrescentando o parágrafo único que dispõe sobre a carga horária destinada à formação continuada dos professores.

Os Vereadores signatários, Sr. Eliete Carlos de Jesus Presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência, e o Relator da comissão Sr. Gilmar Rodrigues de França, com assento nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º – Fica acrescido o **Parágrafo Único** ao **Artigo 3º** do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Será assegurada, dentro da jornada de trabalho do professor, carga horária específica destinada à formação continuada, sem prejuízo da remuneração, e caso a formação ocorra em horário extra, deverá haver a devida remuneração ao docente. ”

Plenário Saturnino Soares de Araújo, 26 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa aprimorar o Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que institui a Política de Alfabetização no município de Tabocas do Brejo Velho-BA, garantindo a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos docentes.

A inclusão do parágrafo único no artigo 3º assegura que a formação continuada dos professores seja parte integrante de sua jornada laboral, respeitando o direito à remuneração e incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Tal medida reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos profissionais da educação e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização e à formação cidadã.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda.

Plenário Saturnino Soares de Araújo, 26 de setembro de 2025.
